

Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 36 DE 2020

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE LEI Nº 1082/2020 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIXAR O VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo de autorizar o Chefe de Poder Executivo fixar o valor do cartão alimentação aos servidores públicos municipais de R\$ 345,41 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 356,94 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) a contar de 1º de abril de 2020, para todos os servidores, exceto aos agentes políticos.

A concessão deste reajuste representa um aumento em 2,7522% (dois virgula setenta e cinco por cento) do Orçamento Anual e 0,013 (zero vírgula dez por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme estimativa do impacto orçamentário financeiro.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.







Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1082/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1082/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2020.

Dionisio Ailton Pereira Relator Bruno Dias Presidente Rafael Aboláfio Secretário